

ILUSTRÍSSIMO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Recuperação Judicial sob nº 0000684-62.2022.8.16.0185

1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.761.584/0014-75, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 216, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80215-270 e endereço eletrônico jurídico@conseg.com.br, por seus advogados que adiante assinam (procuração anexa), com endereço profissional na Rua Jaguariaíva, 283 - Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, CEP 83327-076, vem a presença de Vossa Senhoria para, com suporte nos termos do que dispõe o §1º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, apresentar a presente

DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

em face de **ITAETE MOVIMENTACAO – LOGISTICA LTDA e Outros**, já qualificados nos autos em epígrafe, pelos fatos e fundamentos abaixo descritos:

BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se de processo de Recuperação Judicial proposta por **ITAETE MOVIMENTACAO – LOGISTICA LTDA e Outra**, cujo foi deferido em 21.02.2022 (evento 25), sendo o edital publicado em 22.03.2022 (evento 108.1).

Na referida relação de credores, as Recuperandas indicam a Requerente na classe de credores quirografários do valor de **R\$ 1.049,74 (um mil, quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

Ocorre que o valor do crédito devido perfaz o importe de R\$2.453,79 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), e decorre do inadimplemento das notas fiscais de nº 184.675 e 185.234, as quais seguem em anexo, juntamente com os seus comprovantes de recebimento.

Ademais, o valor do crédito pleiteado está consubstanciado na planilha de cálculos anexa, o qual atualizado até a propositura da demanda resulta no montante de R\$2.561,52 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em consonância com exigência prevista no artigo 9º, inciso II da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, comparece a Requerente por meio desta, a fim de requerer que conste na Relação de Credores da Recuperação Judicial o crédito no valor de **R\$2.561,52 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, na classe de quirografários, em consonância com documentos comprobatórios que acompanham a presente.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer se digne esse administrador Judicial em acolher a presente divergência de crédito para o fim de conste na Relação de Credores da Recuperação Judicial o crédito no valor de **R\$2.561,52 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Ainda, quanto aos documentos em anexo, declara a
subscritora da presente que se reputam autênticos nos termos do que dispõe
o art. 425, IV, da Lei nº 13.105/15.

Termos em que,
Pede deferimento.
Curitiba, 01 de junho de 2022.

Nathália Kowalski Fontana
OAB/PR 44.056